DECRETO LEGISLATIVO Nº 0110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

OUTORGA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A ILDEBRANDO JESUS DE MIRANDA

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado diploma de honra ao mérito a **Ildebrando Jesus de Miranda**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 22 de dezembro de 2004.

Vereador **Helvico J. de Queiroz Júnior**
Presidente

Vereador **Joab de Paula Alves**
Vice-Presidente

Vereador **Edivalder Fernandes da Silva**
1º Secretário

Vereador **Lásaro Omar Ferreira**
2º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0120, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

OUTORGA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A ILDEBRANDO JESUS DE MIRANDA

A Câmara Municipal de Frutal DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado diploma de honra ao mérito a **Ildebrando Jesus de Miranda**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 22 de dezembro de 2004.

Vereador **Edivalder Fernandes da Silva**

MENSAGEM

Exmo. Sr.
HELVICO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Frutal - MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Decreto Legislativo, visando outorgar diploma de honra ao mérito a **Ildebrando Jesus de Miranda**, pelos relevantes serviços prestados por ele a este Município.

Acostado, segue ***curriculum vitae***.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Entendemos que o pretenso homenageado preenche os requisitos necessários ao recebimento desta honraria, pois está sempre participando ativamente de causas sociais e culturais de grande interesse da comunidade, estando, portanto, evidenciados os relevantes serviços por ele prestados ao Município, subsumindo-se o caso nas prescrições do art. 23, XI, da Lei Orgânica do Município, autorizando a justa homenagem que lhe pretendemos prestar.

Por outro lado, sempre foi e continua sendo, pessoa de relevo dentro da nossa sociedade.

Contando com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta matéria, subscreve-se.

Câmara Municipal de Frutal, 22 de dezembro de 2004.

Vereador **Edivalder Fernandes da Silva**